



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar
Número: 000004/2025
Processo: 10599-00 2025

**Parecer Tiago Rocha dos Santos, João Evangelista de Almeida, Luiz Otávio Fernandes Coelho
- Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador João Wagner Antonioli, através do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, que versa sobre "Altera dispositivo da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986."

A matéria foi analisada previamente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Este é o relatório. Passo à fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 72, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade emitir parecer sobre: planos setoriais, regionais e locais; cadastro territorial do Município; realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo; venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; serviços públicos prestados no Município, por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais; colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução; acompanhar a execução dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de competência da União ou do Estado, que interessem ao Município; opinar sobre todas as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes; estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência; receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes; propor e analisar normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade; efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edifícios de uso público e em logradouros públicos, quando necessário; apresentar ou analisar propostas de intervenção ou readequação nas vias públicas referentes à acessibilidade.

Nesse sentido é fundamentado esse parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, liberamos a matéria para seguir o trâmite legislativo, reservando o direito de manifestarmos nosso voto em plenário, ocasião em que poderão ser analisadas eventuais contribuições ou sugestões de aprimoramento à proposição.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 28 de março de 2025.



Tiago Rocha dos Santos

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

Luiz Otávio Fernandes Coelho

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil

João Evangelista de Almeida

João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho -
PSB